



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

As Regiões Insulares Portuguesas dos Açores e da Madeira dispõem de Autonomia Política e Administrativa, nos termos definidos na Constituição da República Portuguesa.

As duas Regiões Autónomas embora se organizem no mesmo quadro constitucional, dispendo de órgãos de governo próprio similares, constituem duas realidades cada qual com as suas próprias especificidades.

Naturalmente, tais especificidades, refletem-se necessariamente não só na vida colectiva em geral, como também no próprio funcionamento dos órgãos institucionais.

Sendo de interesse comparar as experiências e os problemas das várias Intituições Parlamentares de Regiões Insulares com Estatutos semelhantes, afigura-se de primordial importância que tal permuta de experiências se inicie entre as Assembleias Regionais das duas Regiões Autónomas Portuguesas.

Nestas circunstâncias e nos termos Regimentais aplicáveis propõe-se:

- 1º - Que a Assembleia Regional dos Açores convide uma delegação da Assembleia Regional da Madeira a visitar a Região Autónoma dos Açores e a esta Assembleia.
- 2º - Que a Assembleia Regional dos Açores proponha à Assembleia Regional da Madeira o Encontro, durante a visita referida no ponto 1, da Delegação visitante com uma Delegação representa-



tiva desta Assembleia, tendo em vista a troca de experiências sobre questões e problemas referentes ao funcionamento e consolidação dos dois Parlamentos Regionais.

- 3º - Que o Encontro previsto no ponto 2 preceda temporalmente qualquer outra iniciativa do mesmo tipo, mas com âmbito mais alargado.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 1985

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES  
ADMITIDO. NUMERE-SE E  
PUBLIQUE-SE  
Bolsa de distribuição \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Para proceder em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
O Presidente,

O Deputado Regional

*José Decq Mota*

José Decq Mota

ASSEMBLEIA REGIONAL  
AÇORES  
BIBLIOTECA-ARQUIVO  
Entrada 1095 Proc. N.º 108  
Data 85/06/14

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES  
Proposta de Resoluções  
do Encontro de parlamentares  
dos Açores e Madeira  
14/85  
14/06/85  
O Responsável